

A **JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - JUNEDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.107.380/0001-40, com sede à avenida Alberto Torres, 261, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-582, entidade mantenedora do **COLÉGIO BATISTA FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, , declara aberto o período de inscrição para **Processo de Reavaliação de Bolsa de Estudo Social para o período letivo 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Reavaliação de Bolsa de Estudo Social consiste na concessão de bolsas de estudos, integrais (100%) e parciais (50%), para o **período letivo de 2025**. Ele será regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/2021.

1.2. Poderão participar do processo do qual trata este Edital, aluno regularmente matriculado, **frequente e adimplente**, já beneficiário de bolsa, desde que, comprovadamente atendam as condições socioeconômica relacionadas abaixo:

- a) Bolsa integral (100%) – será concedida ao estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo; e
- b) Bolsa parcial (50%) – será concedida ao estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

Os candidatos cuja renda familiar mensal *per capita* exceda o valor de 03 (três) salários mínimos não poderão participar do processo seletivo.

1.3. Para a análise da renda per capita familiar, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.4. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. A inscrição para participar do **Processo de Reavaliação de Bolsa de Estudo Social** deverá ser feita pelo responsável financeiro por meio da ficha socioeconômica e entrega da documentação disponível no aplicativo Layers do Colégio Batista, no período de **03/10/2024 a 04/11/2024**.

2.2. A participação do candidato no processo seletivo implica **na aceitação das normas estabelecidas neste Edital**.

2.3. Não serão recebidos processos incompletos ou fora do prazo estabelecido neste Edital, de forma que o candidato que porventura apresentar inscrição e entrega da documentação fora do prazo estabelecido estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.4. Nos casos de bolsa parcial, somente concorrerá ao processo seletivo aqueles que estiverem adimplentes com suas obrigações.

2.5. A eventual obtenção de bolsa de estudos referente ao ano de 2025 ficará vigente apenas para o ano letivo em questão, não gerando direito à renovação automática para os anos seguintes, devendo o estudante novamente participar do processo seletivo e preencher os requisitos necessários para a concessão.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A relação dos documentos exigidos para participar do processo de bolsa encontra-se no **Anexo I**.

3.2. A ficha Socioeconômica, **preenchida e assinada**, acompanhada das cópias dos documentos para avaliação deverá ser entregue até **04/11/2024**.

3.2.1. A documentação deverá ser entregue **presencialmente** na escola, em envelope ofício, com a identificação, nome(s) completo do candidato e série a cursar **em 2025**.

3.2.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos e entrega de documentos fora do prazo acima previsto.

3.2.3. Processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada, não serão analisados. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de DESCLASSIFICADO.

3.3. **O preenchimento da ficha socioeconômica e a entrega da documentação não garantem a concessão da bolsa.**

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio do estudo socioeconômico que tem a finalidade de verificar se o candidato atende ao critério da renda per capita citado no item 1.2, além de outras situações de vulnerabilidades sociais apresentadas pela família.

4.2. É de responsabilidade do setor de Serviço Social da instituição realizar a análise documental e da Comissão de Concessão de Bolsas emitir o parecer final.

4.3. Nos casos de bolsa parcial, somente concorrerá ao processo seletivo aqueles que estiverem **adimplentes** com suas obrigações.

4.4. As famílias dos estudantes participantes, ao entregarem os documentos e responderem ao questionário para participação neste, certame, concordam expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis que serão realizados pela Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO / RECURSO

5.1. A divulgação dos candidatos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível na recepção da escola, a partir do dia **03/12/2024**.

5.2. Havendo indeferimento da concessão da bolsa, o candidato será comunicado pela escola e poderá apresentar recurso, os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6. DA MATRÍCULA DO(S) CANDIDATO(S)

6.1. Após o deferimento, o candidato deverá procurar a Escola **até 31/03/2025** para efetuar a matrícula e assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo**, sendo certo que a validade da matrícula ficará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas cursada no ano 2024.

6.2.1. O referido Termo de Concessão de Bolsa de Estudo somente será assinado **se não houver** débito relativo ao ano letivo em vigor ou relativo aos períodos anteriores.

6.2.2. Conforme edital de matrícula, o Colégio não assegurará as vagas dos candidatos que não renovarem a matrícula **até a data estipulada**. A partir dessa data, a vaga e a respectiva bolsa serão disponibilizadas para candidatos novatos.

7 DAS HIPÓTESES DE PERDA DA BOLSA.

7.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado;
- b. não aprovação do bolsista em qualquer disciplina cursada no ano de 2024, indisciplina ou violência
- c. não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula, no prazo previsto no edital de matrícula;

8. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

- a. O benefício corresponde à anuidade, ou seja, para todo o ano de **2025**.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Colégio mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, estando de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Seleção de Bolsa de Estudo Social e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2024

À Direção

CRONOGRAMA PROCESSO REAVALIAÇÃO DE BOLSA SOCIAL 2025

Etapa	Data
Início do Processo das bolsas Filantrópicas	03/10/24
Entrega da documentação ATÉ	04/11/24
Resultado	03/12/24
Matrícula Bolsistas	Comunicado

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- A) Documentos de identificação (cópia de todos que residem junto com o aluno bolsista, incluindo o documento do aluno)**
- Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família;
 - Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família;

3. **Certidão de Nascimento de TODOS** os componentes da família menores de 18 anos; 4. **Certidão de Casamento ou união estável-** dos responsáveis pelo aluno. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

5. Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente;

B) Documentos ATUALIZADOS, obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos:

1. Extrato Previdenciário (CNIS). Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuem vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social; Vide orientação no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
2. Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado por meio do link: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>
3. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** - Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas:** de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios;

C) Comprovantes de renda ATUALIZADOS de acordo com a atividade profissional para os membros da família que exerçam atividade laboral e todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos:

1. Apresentar a cópia dos **Extratos bancários** (conta corrente/poupança/aplicação) dos últimos três meses.

2. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo ou, a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) modelo anexo. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda>

3. Comprovação da renda de acordo com modalidade laboral exercida: Se, ASSALARIADOS

- No caso de renda fixa, três últimos contracheques (cópia);
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques (cópia);
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Carteira profissional de trabalho de todos os membros da família maiores, de 18 (dezoito) anos, sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/pensionistas (cópia da folha de foto, identificação /qualificação civil, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais do contrato atual”).

Obs: Apresentar as páginas da carteira de trabalho solicitadas ainda que estas estevam em branco”.

Se, ESTAGIÁRIO

- Contrato de estágio;
- Comprovante de recebimento de bolsa– auxílio dos 3 (três) últimos meses (quando for o caso)

Se for PROFISSIONAL LIBERAL (advogado, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, contador, corretor de imóveis, etc)

Declaração de rendimentos (DECORE), informando a atividade exercida e o rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;

- Apresentar cópia das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada
 - Caso não recolha INSS fazer declaração, com firma reconhecida, informando esta situação
 - O DECORE não pode ser emitido por um membro da família declarado na ficha socioeconômica.
- Extrato Previdenciário: (CNIS) - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> ;
- Extratos bancários dos últimos seis meses;

Se, TAXISTA / MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Aplicativos)

- Extrato ou Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (original e cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses;
- Motoristas de outras modalidades (ex: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original);

Se for, AUTÔNOMO (ex.:Diaristas, pedreiro, eletricista, vendedores natura/avon, etc) DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

(modelo em anexo)

Se, ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (cópia);
- Declaração completa de **IRPJ**, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Se, DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho (cópia);
- Carteira profissional de trabalho (cópia da página onde consta o último desligamento e da página seguinte);
- Último recibo do Seguro Desemprego (cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses;

Se, APOSENTADOS / PENSIONISTAS/ BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

- No caso de pensão ou auxílio doença: nº do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo site do INSS ou Extrato de Pagamento de Benefício do INSS: <https://meu.inss.gov.br/#/login> (cópia);
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso (cópia); – Obs.: Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente com firma reconhecida em cartório;
 - Em caso de bolsa família e outros benefícios apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados);
 - Extratos bancários dos últimos três meses;

Se, EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de trabalho atualizada (original e cópia);
- Três últimos contracheques de remuneração mensal e respectivos comprovantes de recolhimento do INSS em dia;
- Extratos bancários dos últimos três meses;

Se, RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- Extratos bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;

Se, RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- Declaração de próprio punho, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

Se, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA/ SÓCIOS / DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Pró-labore dos 3 últimos meses ou Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao colégio;
- Contrato Social da empresa, se for o caso, apresentar a última alteração contratual (cópia);
- Cartão do CNPJ, com emissão atual (cópia) emitido pelo link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia);
- Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica IRPJ, dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: caso a empresa não tenha movimentação (Inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual/ Municipal. Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica de inativa, dos 2 (dois) últimos exercícios (cópia);

Se, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Comprovante de MEI
- Cartão do CNPJ, com emissão atual (cópia) emitido pelo link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN– SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas (modelo anexo) referente aos últimos seis meses acompanhados.
 - Emitir um para cada mês, ou seja, apresentar seis declarações.

EM CASO DE OUTRAS RENDAS:

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), seguros, entre outros.